



Prefeitura do Município de Garça

Estado de São Paulo

Of. N.º

LEI Nº 2.128/86

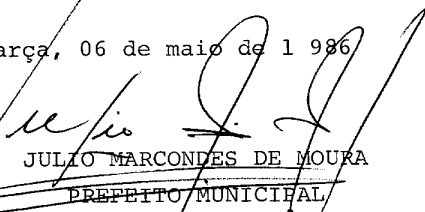
JULIO MARCONDES DE MOURA, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no montante de Cz\$ 20.000,00 (VINTE MIL CRUZADOS), destinado ao pagamento de honorários advocatícios, para a execução de serviços em grau de recursos.

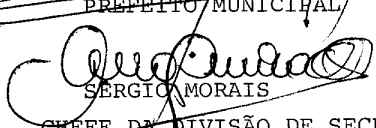
ARTIGO 2º - A cobertura do presente crédito far-se-á com o produto do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 06 de maio de 1986


JULIO MARCONDES DE MOURA

PREFEITO MUNICIPAL


SERGIO MORAIS

CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA

Registrada e publicada nesta
Divisão de Secretaria, na data
supra.-

INTERIO

Contudo e dou é que a Lei
Municipal n.º 123 136
retro se publicara no Jornal
Diário da Manhã
Edição 151 março 1936
19 08 1936

[Signature]
SECRETARIA